

LEI Nº 1396 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

“DISPÕE SOBRE A MOBILIZAÇÃO E AÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA O MEIO AMBIENTE DO NOSSO MUNICÍPIO”.

- Art. 1º** - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu, a **“SEMANA DA ECOLOGIA”**, que deverá acontecer sempre na primeira semana do mês de junho de cada ano.
- Art. 2º** - O evento poderá ser promovido em espaços culturais do município, ou cedidos por empresas privadas ou entidades filantrópicas, a serem definidos anualmente, de acordo com a disponibilidade e coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- Art. 3º** - O evento deverá contar com palestras sobre a importância da preservação do meio ambiente, passeio ciclístico da ecologia, entrega de mudas de árvores e panfletos educativos, caminhadas e exibição de filmes que enfoquem o assunto.
- Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de trinta dias.
- Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2001.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal